



### AUTORIZAÇÃO

#### DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 1370.01.0010653/2020-53

O Supervisor Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP	1370.01.0010653/2020-53	NAR Tiradentes

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

<b>Nome:</b> Cimento Tupi S/A - em recuperação judicial	<b>CPF/CNPJ:</b> 33.039.223/0006-26
<b>Endereço:</b> BR 040 KM 655	<b>Bairro:</b> Zona rural
<b>Município:</b> Carandaí	<b>UF:</b> MG
	<b>CEP:</b> 36280-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

<b>Nome:</b> Cimento Tupi S/A - em recuperação judicial	<b>CPF/CNPJ:</b> 33.039.223/0006-26
<b>Endereço:</b> BR 040 KM 655	<b>Bairro:</b> Zona rural
<b>Município:</b> Carandaí	<b>UF:</b> MG
	<b>CEP:</b> 36280-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Denominação:</b> Fazenda Mostarda	<b>Área Total (ha):</b> 30,40571
<b>Registro nº:</b> 12494 L2 CRI da Comarca de Carandaí	<b>Área Total RL (ha):</b> 105,4840
<b>Município/Distrito:</b> Carandaí	<b>UF:</b> MG
<b>Coordenada Plana (UTM):</b> 622922/7689087	<b>Datum:</b> SIRGAS 2000
	<b>Fuso:</b> 23K

**Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):** MG-3113206-CD2C.2525.4CAC.4598.8512.3A9F.92A6.6C9A

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	1,0164	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Ambiental	Descaracterização de barragem	1,0164

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	1,0164	FESD	-	1,0164
Total:	1,0164	FESD	Total:	1,0164

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Nome:** Ricardo Elói de Araújo  
**MASP:** 1098290-8

Data da Vistoria: 23/02/2023

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/05/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	622922	7689087

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Utilizar veículos e equipamentos com adequada manutenção mecânica e movidos com combustível de reconhecida qualidade	Durante as intervenções
2	Realizar as atividades relacionadas ao abastecimento e/ou manutenção dos equipamentos envolvidos na obra fora das Áreas de Preservação Permanente	Durante as intervenções
3	Instalar banheiros químicos no canteiro de obras, geridos por empresa especializada	Durante as intervenções
4	Instalar recipientes específicos para o armazenamento de todos os resíduos sólidos produzidos no canteiro de obra e posterior destinação dos mesmos em conformidade com o PGRS já implantado e em operação na empresa	Durante as intervenções
5	Iniciar as operações da obra após as 07:00 hs e encerrá-las até as 18:00 hs para evitar perturbações à fauna	Durante as intervenções
6	Resgatar previamente as espécies da fauna aquática presentes no local e remanejá-las para outro local que ofereça condições de sobrevivência adequada, mediante licença de pesca e manejo	Antes do início das intervenções
7	Desviar temporariamente o fluxo de água, visando à sua proteção contra carreamento de sólidos	Antes e durante as intervenções
8	Implantar o PTRF proposto	Imediatamente após o término das intervenções e conforme cronograma definido

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### Medidas Mitigadoras

- Emissão de Efluentes Atmosféricos: Utilização de veículos e equipamentos com adequada manutenção mecânica e movidos com combustível de reconhecida qualidade.
- Contaminações com Combustíveis e Lubrificantes: Realização das atividades relacionadas ao abastecimento e/ou manutenção dos equipamentos envolvidos na obra fora das Áreas de Preservação Permanente.
- Contaminações com Efluentes Sanitários e Resíduos Sólidos: Instalação de banheiros químicos no canteiro de obras, geridos por empresa especializada, e instalação de recipientes específicos para o armazenamento de todos os resíduos sólidos produzidos no canteiro de obra e posterior destinação dos mesmos em conformidade com o PGRS já implantado e em operação na empresa.
- Afugentamento da Fauna: Início das operações da obra após as 07:00 hs e encerramento até as 18:00 hs.
- Riscos à fauna aquática: Resgate prévio das espécies da fauna aquática presentes no local, remanejando-se para outro local que ofereça condições de sobrevivência adequada, mediante licença de pesca e manejo.
- Alteração da qualidade das águas: Desvio temporário do fluxo de água, visando à sua proteção contra carreamento de sólidos.

## 12. OBSERVAÇÕES

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL,**

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 16/05/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65946239** e o código CRC **FBCC9FBE**.